



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### DADOS GERAIS

Requisitante:	<b>Secretaria de Administração e Finanças</b>
Vinculado ao DFD:	<b>172/2026</b>

### ESTUDO TÉCNICO

#### **1. Descrição da necessidade:**

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de cimento CP IV e cal para pintura destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Rincão/SC. Esses materiais são indispensáveis para a execução de serviços de construção, reforma, ampliação, recuperação e manutenção de prédios públicos, unidades de saúde, sistemas de abastecimento de água, áreas de uso coletivo e demais estruturas sob responsabilidade da Administração Municipal.

O cimento CP IV é amplamente utilizado em obras de infraestrutura e manutenção, proporcionando resistência e durabilidade às construções, enquanto a cal para pintura é empregada na conservação, higienização e melhoria estética de espaços públicos, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a manutenção de ambientes adequados ao atendimento da população.

Ressalta-se que os quantitativos desses materiais anteriormente adquiridos por meio da licitação de materiais de construção realizada no exercício de 2025 mostraram-se insuficientes para atender a demanda efetivamente apresentada pelos órgãos municipais. O aumento das atividades de manutenção, reformas e execução de obras públicas ocasionou o consumo antecipado dos estoques disponíveis, tornando necessária a adoção de medidas para assegurar a continuidade dos serviços essenciais desenvolvidos pela Administração.

Considerando que a elaboração e tramitação de um novo processo licitatório abrangendo toda a linha de materiais de construção demandam prazo mais extenso, optou-se pela realização de licitação específica para os itens cimento CP IV e cal para pintura, por serem materiais de uso contínuo e com estoque crítico, garantindo assim o abastecimento imediato das Secretarias Municipais, do SAMAE e do Fundo Municipal de Saúde até a conclusão da nova licitação de materiais de construção.

Dessa forma, a contratação pretendida visa evitar a paralisação de obras, serviços de manutenção e demais atividades essenciais à população, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a conservação do patrimônio municipal e o atendimento eficiente das necessidades da Administração Pública.

#### **2. Levantamento do mercado (alternativas):**

O levantamento de mercado realizado para a presente contratação identificou a existência de diversos fornecedores atuantes nos segmentos de materiais de construção, distribuidores, atacadistas e fabricantes aptos a fornecer os produtos objeto da contratação, demonstrando ampla disponibilidade de oferta e competitividade no mercado.

Quanto ao **cimento**, verificou-se a existência de diferentes tipos normatizados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, tais como CP I (Cimento Portland Comum), CP II (Cimento Portland Composto), CP III (Cimento Portland de Alto-Forno), CP IV (Cimento Portland Pozolânico) e CP V-ARI (Alta Resistência Inicial). Após análise das necessidades dos órgãos municipais, a Administração optou pela aquisição do **cimento CP IV**, por apresentar características adequadas para obras de construção civil, reformas e manutenção de estruturas públicas, oferecendo boa resistência, durabilidade e desempenho em diversas aplicações.

Em relação à **cal para pintura**, foram identificadas no mercado diversas apresentações e embalagens, variando conforme fabricante e finalidade de uso. Considerando a praticidade no armazenamento, transporte, distribuição e utilização pelas equipes de trabalho, a Administração optou pela aquisição de cal para pintura acondicionada em embalagens de 8 kg, padrão amplamente comercializado e disponível no mercado.

Foram avaliadas as alternativas de aquisição por demanda individual, contratação conjunta com outros materiais de construção e fornecimento por meio de Sistema de Registro de Preços. Após análise, verificou-se que o Registro de Preços é a solução mais vantajosa para a Administração, pois permite aquisições parceladas conforme a

necessidade dos órgãos participantes, reduz custos de armazenamento, evita desperdícios e garante maior eficiência na gestão dos recursos públicos. Dessa forma, conclui-se que existe ampla oferta no mercado para o fornecimento de cimento CP IV e cal para pintura, sendo os produtos facilmente encontrados junto a diversos fornecedores, o que favorece a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

### **3. Descrição da solução adotada:**

Para atender às necessidades de aquisição de cimento e cal para pintura para o município, após um levantamento prévio que revelou um quantitativo de itens bastante elevado a solução adotada será a contratação por meio de pregão. A opção pelo pregão oferece vantagens significativas, como a competitividade entre os fornecedores, a possibilidade de negociação de preços e condições, além de estar alinhada com os princípios de economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Portanto, a contratação via pregão emerge como a alternativa mais adequada para atender às demandas do município, garantindo a obtenção de forma ágil e em conformidade com a legislação vigente. Ainda se verificou que o Sistema de Registro de Preços é a solução mais vantajosa, pois permite aquisições conforme a necessidade efetiva dos órgãos participantes, evita a formação de estoques excessivos, proporciona maior flexibilidade administrativa e assegura a continuidade dos serviços públicos, especialmente considerando o elevado consumo desses materiais e a necessidade de reposição constante durante a execução de obras e serviços de manutenção. Dessa forma, conclui-se que há ampla oferta dos produtos no mercado e viabilidade para a realização da contratação pretendida em condições adequadas de competitividade e economicidade.

### **4. Requisitos indispensáveis da contratação:**

- Fornecimento de cimento CP IV em embalagens de 50 kg e cal para pintura acondicionada em embalagens de 8 kg, conforme especificações definidas no Termo de Referência.
- Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, sem avarias, umidade, endurecimento, empedramento ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização.
- O cimento deverá atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, especialmente aquelas relacionadas ao Cimento Portland Pozolânico (CP IV), e ser entregue em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas.
- A cal para pintura deverá apresentar características adequadas para aplicação em superfícies de alvenaria, concreto e similares, proporcionando bom rendimento, cobertura e aderência.
- Os produtos deverão possuir identificação do fabricante, lote de fabricação, data de fabricação e demais informações exigidas pela legislação vigente.
- Os materiais deverão ser entregues em embalagens íntegras, sem rasgos, perfurações ou danos que possam comprometer sua qualidade.
- O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, do SAMAE e do Fundo Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- As despesas com transporte, carregamento, descarregamento, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas e demais custos necessários ao fornecimento correrão integralmente por conta da contratada.
- A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.
- A Administração poderá recusar materiais que não atendam às especificações exigidas, devendo a contratada promover sua substituição sem qualquer ônus adicional.
- A contratada deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- Os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração.
- O fornecimento deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, qualidade e continuidade dos serviços públicos, garantindo o adequado atendimento das demandas dos órgãos participantes.

### **5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:**

A estimativa das quantidades dos itens a serem contratados é embasada na consulta ao último processo licitatório realizado, bem como no levantamento detalhado realizado pelo setor de compras. Ao analisar esses dados, é possível ter uma compreensão clara das demandas históricas e das necessidades de cada secretaria durante 12 (doze) meses.

### **6. Estimativa do valor da contratação:**

As estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar, foram feitas com base no levantamento de mercado e também via Sistema Banco de Preços, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação. Conforme os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Nº. 14.133/2021.

#### **7. Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):**

Esclarecemos que nossa análise aponta para o PARCELAMENTO do objeto. O parcelamento da solução na contratação para o fornecimento do objeto é vantajoso para o Município na medida que, sua divisão se mostra interessante, por se apresentar economicamente viável, conforme entendimento da Súmula 247 do TCU: "É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala." Fica evidente, pela forma como o mercado de fornecedores funciona a partir da pesquisa de preços, que a vantajosidade econômica para a Administração ocorre na hipótese de contratação parcelada, uma vez que o menor preço é resultante da multiplicação de preços de diversos itens pelas quantidades estimadas, o que gera economia de escala.

#### **8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica interdependência destes com quaisquer outros, no sentido de condicioná-los a sua plena efetivação, ou seja, vindo a contrata-los, estarão plenamente aptos a atender ao interesse público demonstrado neste ETP.

#### **9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:**

A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Balneário Rincão/SC, uma vez que a aquisição de cimento CP IV e cal para pintura já estava contemplada no planejamento das futuras aquisições de materiais de construção previstas para o exercício. A necessidade desses materiais foi previamente identificada pelos órgãos participantes em razão da execução contínua de obras, reformas, ampliações e serviços de manutenção em bens públicos municipais. Contudo, em decorrência do consumo superior ao inicialmente estimado e da necessidade de reposição imediata dos estoques para garantir a continuidade dos serviços, optou-se pela realização de processo específico para esses itens, sem alteração da finalidade originalmente prevista no planejamento anual. Dessa forma, a contratação mantém total compatibilidade com os objetivos e necessidades já registrados no PCA, representando apenas uma adequação da estratégia de aquisição para assegurar o abastecimento dos materiais de maior demanda até a realização de nova licitação abrangendo os demais materiais de construção previstos pela Administração Municipal.

#### **10. Resultados pretendidos:**

A presente contratação tem por objetivo garantir o fornecimento contínuo de cimento CP IV e cal para pintura, assegurando a disponibilidade dos materiais necessários para a execução de obras, reformas, ampliações e serviços de manutenção realizados pelas Secretarias Municipais, pelo SAMAE e pelo Fundo Municipal de Saúde. Com isso, busca-se evitar a interrupção de atividades essenciais em decorrência da falta de materiais de uso frequente nas demandas da Administração.

Além de assegurar a continuidade dos serviços públicos, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços visa proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade dos órgãos participantes. Espera-se, assim, garantir a adequada conservação do patrimônio público, a execução das obras planejadas e a melhoria da infraestrutura colocada à disposição da população.

#### **11. Providências a serem adotadas:**

As providências a serem adotadas para efetivar a aquisição de cimento CP IV e cal para pintura, são as seguintes:

**Elaboração de Termo de Referência:** Desenvolver um Termo de Referência detalhado, que descreva claramente os requisitos técnicos, quantidades necessárias, prazos de entrega, critérios de qualidade e demais especificações pertinentes a aquisição de cimento CP IV e cal para pintura requeridos.

**Publicação do Edital de Pregão:** Elaborar e publicar o edital de pregão, contendo todas as informações necessárias para que os interessados possam participar do processo de licitação, incluindo datas, locais e condições para apresentação das propostas.

**Divulgação do Edital:** Divulgar o edital de pregão de forma ampla e transparente, utilizando os meios de comunicação disponíveis para alcançar potenciais fornecedores qualificados e interessados em participar do certame.

**Recebimento e Análise das Propostas:** Receber e analisar as propostas apresentadas pelos fornecedores, verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e avaliando aspectos como preço, qualidade e capacidade técnica.

**Realização do Pregão:** Realizar a sessão pública de pregão, conduzindo o processo de forma transparente e imparcial, garantindo igualdade de condições a todos os participantes e observando os procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

**Adjudicação e Homologação:** Adjudicar o objeto do pregão ao(s) fornecedor(es) vencedor(es) e homologar o resultado do certame após verificação de sua regularidade e conformidade com as normas aplicáveis.

**Formalização do Contrato:** Formalizar o contrato com o(s) fornecedor(es) selecionado(s), estabelecendo os termos e condições para a aquisição de materiais de informática, incluindo prazos, formas de pagamento e garantias.

**Acompanhamento e Fiscalização:** Monitorar a execução do contrato, assegurando o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos, bem como a correta aplicação dos recursos públicos, por meio de uma efetiva fiscalização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo fornecedor.

#### **12. Possíveis impactos ambientais:**

A contratação para fornecimento de cimento CP IV e cal para pintura possui impactos ambientais inerentes à fabricação, transporte, armazenamento e utilização desses materiais. A produção do cimento demanda a extração de matérias-primas minerais e consumo de energia, enquanto a produção da cal envolve processos industriais que podem gerar emissões atmosféricas. Além disso, o transporte dos materiais contribui para a emissão de gases de efeito estufa decorrentes da utilização de veículos de carga.

Entretanto, os impactos ambientais são considerados controláveis e compatíveis com a natureza da contratação, especialmente porque os materiais serão utilizados em obras e serviços de manutenção necessários à conservação do patrimônio público. Para minimizar possíveis impactos, a contratada deverá fornecer produtos em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis, realizar o transporte adequado dos materiais e orientar quanto ao correto armazenamento, evitando desperdícios e perdas. Também deverão ser observadas práticas de uso racional dos materiais e destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.

#### **13. Adequação da forma de contratação:**

##### **REGISTRO DE PREÇOS:**

Por tratar-se de demanda com quantidades variáveis e possuir forma de execução parcelada, o Sistema de Registro de Preços é a opção de formalização mais adequada para este objeto, considerando as alternativas legais disponíveis, por possuir natureza pré-contratual, criando uma relação jurídica preliminar entre as partes, viabilizando eventual contratação futura, conforme necessidade.

#### **14. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:**

Para a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, esta equipe de planejamento solicitou apoio técnico do setor de compras e licitações do município, por ser matéria de conhecimento específico de profissionais que atuam nesta área, que assim definiu:

##### **14.1. Modalidade de Licitação**

###### **Pregão Eletrônico:**

Justificativa: esta modalidade foi escolhida por ser obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021 e a condução da fase externa será de forma eletrônica, por ser a configuração preferencial estabelecida pela referida lei em seu Art. 17, §2º.

##### **14.2. Critério de julgamento**

###### **Menor Preço (Pregão)**

Justificativa: levando-se em conta que para a modalidade pregão o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto e considerando também que referido objeto não possui preços registrados em guias, índices ou tabelas de preços instituídos por órgãos oficiais, portanto, o critério escolhido é a melhor opção para seleção da proposta mais vantajosa.

##### **14.3. Modo de disputa**

###### **Aberto OU Aberto e fechado:**

Justificativa: de acordo com o Decreto Municipal nº 003/2024, serão adotados, para licitações com critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, os modos de disputa descritos nos artigos 22 a 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. A combinação desses modos de disputa foi baseada na referida Instrução Normativa e, assim como as demais formas de combinação, tem por objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

##### **14.4. Intervalo mínimo**

Dois por cento (2%) PARA MENOR PREÇO POR ITEM

Justificativa: o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, foi definido com base no Art. 22, §2º da IN SEGES/ME nº 73/2022. A adoção de

percentual se deu, pois, a forma parametriza e equaliza os intervalos de lances para todos os itens do processo, objetivando a instrução processual, pois não há necessidade de definir o valor do intervalo item a item e dinamizando também a etapa de lances por ser um percentual de fácil cômputo para o licitante.

<b>DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO</b>	
x	Esta equipe de planejamento declara <b>VIÁVEL</b> a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara <b>INVIÁVEL</b> a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Balneário Rincão/SC, 02 de junho 2026.

---

**Fernando Fernandes da Silva**  
Diretor de Departamento de Infraestrutura

---

**Wellinton Pereira da Silva**  
Diretor de Compras